

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE "SITE"

I PREÂMBULO  
I.1 PARTES

## CONTRATANTE PESSOA FÍSICA

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

"SITE A SER HOSPEDADO:

SITE PRÓPRIO [ ]

SITE DE TERCEIRO [ ]

E-MAILs DE CONTATO:

Tipo de e-mail

Endereço de e-mail  
escolhido

Finalidade do endereço

PRINCIPAL

Recebimento da senha de administração, de avisos, de comunicação pelo Projeto "Espíritas Online", alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo site.

**ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO**

SECUNDÁRIO

Recebimento da senha de administração.

**ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO**

COBRANÇA

Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência e alerta de desativação.

**Obs.: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL DE CONTATO, O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO**

**DATA DA INSCRIÇÃO:**

**CONTRATANTE PESSOA JURÍDICA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**“SITE” A SER HOSPEDADO:** \_\_\_\_\_  
**SITE PRÓPRIO [ ]** **SITE DE TERCEIRO [ ]**  
**E-MAILs DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

<b>Tipo de e-mail</b>	<b>Endereço de e-mail escolhido</b>	<b>Finalidade do endereço</b>
PRINCIPAL		Recebimento da senha de administração, de avisos, de comunicação pelo projeto “Espíritas Online”, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo site. <b>ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO</b>
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração. <b>ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO</b>
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência e alerta de desativação.

**Obs.: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL DE CONTATO, O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO**  
**DATA DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

**MARCOS MEDRADO DA SILVA CRAVO PRAZERES**, residente e domiciliado, na Gleba (A) Caminho (04), 13 – Mussurunga I – Salvador, Estado da Bahia, inscrito no C.P.F. sob o n.º 535.608.255-04.

TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE: (071) 4141-3300/99191-4450

E-mail de contato: contato@espiritasonline.com

**I.2 DESCRIÇÃO DOS PLANOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E CUSTO DOS SERVIÇOS****PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS**

VALOR PELO MODELO DO SITE DISPONIBILIZADO PELO PROJETO ESPIRITAS ONLINE

Grátis. Sem nenhum custo.

LIMITES VÁLIDOS PARA TODOS OS PLANOS DE HOSPEDAGEM:

- Limite de 20MB por mensagem enviada via programa de e-mail (ex: Outlook) e 5MB via Webmail (considerar que anexos binários dobram de tamanho quando enviados através de e-mail);

- Limite de 10MB por mensagem recebida;

- Limite de 100 destinatários para cada mensagem enviada;
- Limite de 100 mensagens enviadas por hora, por caixa-postal;
- Limite de até 100 MB por caixa-postal;

#### PLANO DE HOSPEDAGEM: ESPÍRITAS ONLINE I

- Disponibilidade de criação de até 10 caixas postais (30MB/cada).
- Armazenamento de 500 MB em servidores compartilhados.
- Disponibilidade de hospedagem de um site.

#### VALORES PELA HOSPEDAGENS E MANUTENÇÃO

R\$ 39,90 MENSAL, ou R\$ 119,70 TRIMESTRAL ou R\$ 239,40 SEMESTRAL ou R\$ 399,00 ANUAL (anual com 2 mensalidades de descontos).

#### PERÍODO DE PAGAMENTO ESCOLHIDO:

VALOR POR PERÍODO DEVIDO: R\$

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas.

### **I.3 PREMISSAS**

#### **CONSIDERANDO**

Que o CONTRATADO é prestador de serviço que atua no ramo de informática como “Web Design e Web Hosting” (armazenamento eletrônico de páginas (“sites”) na rede (Internet) para consulta por terceiros);

Que o CONTRATANTE deseja hospedar, na rede (Internet), “site” próprio, dele, fornecido pelo CONTRATADO, através dos modelos oferecidos no momento desse contrato;

Que para hospedar “site” o interessado precisa ser titular de nome de domínio próprio registrado em seu nome no órgão competente (Registro.br ou outro autorizado a tanto);

Que caso o CONTRATANTE pretenda registrar nome de domínio próprio o CONTRATADO lhe fornecerá, sem qualquer custo adicional a necessária configuração de DNS;

Que o CONTRATADO possui a competência e qualidade técnica para hospedar o “site/blog” do CONTRATANTE e/ou de terceiros, bem como propiciar barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado que, inclusive, pode ser utilizado como servidor de e-mail e para armazenamento de dados em geral.

#### **TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:**

### **1 DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Hospedagem das páginas que comporão o(s) “site”(s) e/ou blog mencionado(s) no item I.1 do preâmbulo do presente. Sendo usado o sistema compatível com os sites desenvolvidos pelo CONTRATADO.

## **2 DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES.**

2.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo constante do preâmbulo do presente, renovável por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes e observadas as demais condições do presente contrato.

2.2 O início da prestação dos serviços e, portanto, o início da fluência do prazo contratual se dará a partir da instalação que ocorrerá no primeiro dia útil seguinte à comprovação do pagamento da primeira mensalidade.

2.3 O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço, na forma abaixo disciplinada, ou seja, do pagamento de cada nova mensalidade (para pagamentos mensais) ou trimestralidade (para pagamentos trimestrais) ou semestralidade (para pagamento semestral) ou da anualidade (para pagamentos anuais).

2.4 Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão, de acordo com o previsto no capítulo 18, abaixo, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação automática posterior ao registro do novo texto padrão.

2.5 Em caso de renovações sucessivas e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

## **3 DO PREÇO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS E DATAS DE VENCIMENTO.**

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços de hospedagem, nos limites constantes dos quadros integrantes do item I.2 do preâmbulo do presente contrato, para o plano disponível, o valor pelo período especificado nos mencionados quadros para o plano escolhido.

3.2 O preço da mensalidade compreende exclusivamente a utilização dentro dos limites, previsto no quadros integrantes do item I.2 do preâmbulo do presente.

3.4 O pagamento pelos serviços prestados será feito da seguinte forma:

3.4.1 O serviço designado nos quadros integrantes do item I.2 do preâmbulo do presente como PLANO DE HOSPEDAGEM: ESPÍRITAS ONLINE I será cobrado de acordo ao período contratado e de forma antecipada. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no período que se iniciar no dia de sua efetivação.

3.5 A critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o mesmo manifeste sua intenção no momento da contratação dos serviços ou através dos canais de atendimento, poderá ele alterar a periodicidade de pagamento dos serviços, obedecidas as seguintes condições:

3.5.1.1. O CONTRATANTE do PLANO DE HOSPEDAGEM ESPÍRITAS ONLINE I poderá optar por efetuar o pagamento de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, sendo que o pagamento sempre se referirá ao mês, trimestre, semestre ou ano posteriores ao pagamento.

3.6. Em qualquer dos planos contratados, caso a alteração da periodicidade do pagamento seja solicitada, essa alteração será válida para pagamentos futuros e não incluirá eventuais faturas já emitidas no momento da alteração, ainda que não recebidas pelo CONTRATANTE e/ou não vencidas. O não pagamento das faturas já emitidas resultará na imediata suspensão dos serviços, nos termos da cláusula 9.2 infra.

3.7. A efetivação desses pagamentos antecipados NÃO ALTERARÁ a vigência periódica do presente contrato e de cada renovação que vier a ocorrer, inclusive para efeito de vigência de alteração das cláusulas e condições do contrato padrão nos termos previstos em sua cláusula 2.3.

3.7.1. Nos casos de rescisão antecipada ou não renovação dos contratos, o CONTRATANTE perderá eventual desconto que lhe tiver sido concedido em razão do pagamento antecipado. Eventual saldo credor ou devedor do CONTRATANTE deverá ser calculado considerando-se o valor pago e descontando-se:

3.7.1.1. O valor mensal que seria devido sem o desconto, multiplicado pelo número de meses que perdurou a prestação de serviços;

3.7.2. Nos casos de rescisão antecipada que se apurar um saldo credor em favor do CONTRATADO, o valor devido deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da comunicação, pelo CONTRATADO, da existência do saldo credor.

3.9. As datas de vencimento para o pagamento pelos serviços prestados, tanto quando cobrados mensalmente, como quando cobrados trimestral ou anualmente serão as seguintes:

a. No dia 05 (cinco) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 01 a 05 do mês da contratação;

b. No dia 10 (dez) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 06 a 10 do mês da contratação;

c. No dia 15 (quinze) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 11 a 15 do mês da contratação;

d. No dia 20 (vinte) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 16 a 20 do mês da contratação;

e. No dia 25 (vinte e cinco) do mês de vencimento, para as instalações realizadas do dia 21 a 25 do mês da contratação;

Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o CONTRATANTE integralmente às consequências do inadimplemento como previstas nos itens 13.1 e 13.2 do presente contrato.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em razão do presente contrato serão realizados por meio de COBRANÇA BANCÁRIA ou de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

4.1.1. Nos PAGAMENTOS POR COBRANÇA BANCÁRIA, o CONTRATADO enviará o boleto de cobrança bancária ao CONTRATANTE no endereço constante do item I.1 do preâmbulo do presente contrato e por via eletrônica (e-mail), ao e-mail de cobrança indicado no preâmbulo do presente. O CONTRATANTE desde já manifesta a sua concordância com o recebimento do aviso de cobrança por via eletrônica (e-mail).

4.1.2. No caso do CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar esse fato ao CONTRATADO para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

4.1.2.1 Se o CONTRATANTE não desejar aguardar o envio do boleto inicial para o início dos serviços, o pagamento da taxa de inscrição e da primeira mensalidade poderá ser efetuado por transferência bancária, nos termos da cláusula 4.2.1, sem prejuízo da possibilidade de que os pagamentos subsequentes sejam efetuados por cobrança bancária.

4.2.1 Nos PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, caso o CONTRATANTE opte por essa modalidade de pagamento, deverá enviar os comprovantes das transferências realizadas para o CONTRATADO, sendo que o início da prestação do serviço ocorrerá após a confirmação da transferência.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados.

5.2 Informar ao CONTRATADO qualquer alteração dos dados mencionados no item I.1 do preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 15.3, do presente.

5.3 Não armazenar e nem veicular por meio do(s) “site”(s) e/ou “blog” próprio ou de terceiros material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material, sons, imagens, programas que afrontem a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como “pirata” e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO, em caso de determinação judicial e/ou legal (artigos 19 e 21 da Lei nº 12.965/2014) neste sentido.

5.4 Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive no que diz respeito à titularidade do(s) “site”(s) e/ou “blog” a ser hospedado e de seu domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das informações cadastrais prestadas no item I.1 do preâmbulo do presente com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes.

5.5 Respeitar fielmente e fazer respeitar por seus clientes o COMPROMISSO ANTI-SPAM do CONTRATADO, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo sua empresa ou seu site, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

5.5.1 Entende-se como violador do COMPROMISSO ANTI-SPAM do CONTRATADO, nos expressos termos do mesmo:

5.5.1.1 Não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, e/ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação de qualquer destinatário do mesmo e/ou de qualquer organismo e/ou indivíduo com funções de combate e repressão à prática de SPAM

5.5.1.2 A prática de qualquer ato do CONTRATANTE do qual resulte o bloqueio do IP do CONTRATADO por qualquer órgão e/ou organismo ANTISPAM.

5.5.1.3 A prática de qualquer ato pelo CONTRATANTE que gere a presunção, pelo CONTRATADO, de prática de SPAM pelo CONTRATANTE, nos exatos termos do COMPROMISSO ANTI-SPAM.

5.6 Aplica-se à eventual atualização do texto do COMPROMISSO ANTI-SPAM as disposições constantes dos itens 16.1 e 16.2 do presente contrato.

5.7 Responder com exclusividade pelo conteúdo do(s) "site"(s) e/ou "blog" a serem hospedados e pelos nomes de domínio utilizados e indenizar, de forma plena, regressivamente, o CONTRATADO em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site".

5.8 Registrar o(s) domínio(s) a ser(em) hospedado(s) perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.

5.9 Renovar, anualmente, o(s) registro(s) do nome de domínio perante os órgãos competentes, mediante o pagamento da taxa anual cobrada por eles e comunicar ao CONTRATADO da efetivação do pagamento, para evitar que o pagamento seja efetuado em duplicidade ou, se for o caso, reembolsar a CONTRATADO pelo pagamento que o mesmo efetuar a fim de evitar o "congelamento" do(s) nome(s) de domínio pelo órgão competente e consequente interrupção na prestação dos serviços ora contratados.

5.9.1 O reembolso será efetuado no mês imediatamente subsequente, juntamente com o pagamento ordinário pelos serviços contratados.

5.11 Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

5.11.1 Para a hipótese de o CONTRATANTE descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, fica o CONTRATADO, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer o nome e endereço do CONTRATANTE e do responsável pelo(s) "site"(s) e/ou "blog" hospedados.

5.14 Enviar mais de 100 mensagens de e-mail por hora por meio da funcionalidade de SMTP do servidor de hospedagem do "site", SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

5.15 Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder: a) o limite de espaço para armazenamento de mensagens (e-mails), b) nem a quantidade máxima de espaço de armazenamento de e-mails, previstas nos quadros integrantes do item 1.2 do preâmbulo do presente para cada um dos planos, SOB PENA DE, CASO QUALQUER DESSES LIMITES SEJA ISOLADAMENTE SUPERADO, OS "E-MAILS" EXCEDENTES EM QUANTIDADE, ESPAÇO OU TEMPO SE PERDEREM SEM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO, como forma de proteção do servidor compartilhado, ficando o CONTRATADO isenta de qualquer responsabilidade pela perda de e-mails decorrente exclusivamente do descumprimento pelo CONTRATANTE de sua obrigação contratual expressamente assumida.

5.22 Em caso de cessação da prestação dos serviços ora contratados, promover por sua conta e risco a migração e/ou transferência dos programas e/ou dados dos sites e/ou "blog" hospedados, de seu banco de dados, sob pena de, em não o fazendo em prazo hábil os mesmos serem deletados (apagados) nos termos do capítulo 16, adiante.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do servidor compartilhado adotando junto a cada um dos usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

6.2 Instalação do modelo do site escolhido pelo cliente.

6.3 Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails.

6.3.1 Publicação do conteúdo inicial dos sites institucional das instituições espíritas.

6.3.2 Publicação da agenda doutrinária mensal nos sites institucional das instituições espíritas, com limite máximo de até 12 publicações e ou alterações anuais.

6.3.3 Publicação dos eventos nos sites institucional das instituições espíritas, com limite máximo de até 12 publicações e ou alterações anuais.

6.3.4 Alteração e ou correção de conteúdos institucionais já publicados, com limite máximo de até 12 publicações e ou alterações anuais.

6.3.5 Disponibilizar material, próprio ou de terceiros, ensinando aos CONTRATANTES a fazerem suas publicações de conteúdos regulares em seus sites/blogs.

6.3.6 Atualização de versões e de seguranças, de forma gratuita, dos componentes entregues junto com os sites gratuitos.

6.3.6 Backup e restauração backups, gratuitamente, sempre que houver necessidades.

6.3.7 Para os PLANOS DE HOSPEDAGEM ESPÍRITAS ONLINE I, o suporte será prestado por chat, "e-mail" e nos telefones e "e-mail" constantes do "site" do CONTRATADO WWW.ESPIRITASONLINE.COM e que serão remetidos por e-mail ao CONTRATANTE após a contratação.

6.4 Informar ao CONTRATANTE, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do site hospedado.

6.4.1 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado.

6.4.2 A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do site hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

6.4.3 O CONTRATADO não terá a obrigação de informar previamente ao CONTRATANTE sobre as interrupções necessárias em caso de urgência, assim entendidas aquelas que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquelas determinadas por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra



vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário à supressão dos problemas.

6.5 Manter o “site” hospedado no ar durante 99,5% do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder ao CONTRATANTE desconto nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço) disciplinado no capítulo 17 do presente contrato e, especificamente, na cláusula 17.4 abaixo.

6.6 Manter o sigilo sobre o conteúdo do “site”.

6.7 Fica esclarecido que em relação às eventuais caixas postais disponibilizadas em conjunto com o plano de hospedagem em servidor compartilhado escolhido, o “backup” abrange apenas as configurações e não as mensagens armazenadas.

6.8 Retirar imediatamente do ar o “site” hospedado, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do CONTRATANTE, para práticas ilícitas ou desautorizadas por qualquer meio que possibilite fraudes, comunicando esse fato, de imediato, ao CONTRATANTE, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

## **7. ALERTAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS E SOBRE A INEXISTÊNCIA DE BACKUP DE MENSAGENS DE E-MAIL**

7.1 Com intuito de propiciar segurança a seus equipamentos, o CONTRATADO mantém em uso um programa antivírus, sempre atualizado, para utilização nas mensagens de correio eletrônico (e-mail) recebidos por intermédio do “site” hospedado. Em relação a esse programa declara expressamente, neste ato o CONTRATADO, para ciência do CONTRATANTE:

7.1.1. Que esse programa não representa uma proteção integral uma vez que podem, sempre, existir novos tipos de vírus não detectados pelo programa utilizado e/ou falhas de operação do programa antivírus.

7.2. Com o intuito de delimitar com exatidão a extensão dos serviços de e-mail prestados, declara expressamente, neste ato o CONTRATADO, para ciência do CONTRATANTE, em ratificação ao constante no item 6.7, supra que:

7.2.1 Mensagens de e-mail que existam armazenadas e/ou que transitem pelas caixas postais NÃO SÃO OBJETO DE BACKUP nem de qualquer outro tipo de cópia de segurança, de modo que as mesmas, em casos de problemas técnicos com o servidor, correm o risco de serem perdidas, sem possibilidade de recuperação;

7.2.2 Que não existe, no presente contrato, acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement) para preservação de mensagens de e-mail;

7.2.3 Que é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE desenvolver, se assim julgar necessário e/ou conveniente, por sua conta e risco sistema próprio de armazenamento e conservação de mensagens.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO “SITE” A SER HOSPEDADO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

8.1 A senha que possibilita o acesso para o conteúdo e para a administração (programação e alterações) do “site/blog” hospedado será escolhida e cadastrada pelo, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

8.1.1. Caso após a contratação o CONTRATANTE, solicite do CONTRATADO a informação da senha de administração por ele anteriormente cadastrada, deverá o CONTRATANTE efetuar tal pedido via e-mail. Neste caso, a senha de administração será enviada ao e-mail principal constante do preâmbulo do presente contrato.

8.1.2 À opção do CONTRATANTE, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, nos termos acima, e que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 8 do presente contrato que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do site” será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo CONTRATANTE.

8.1.3 Apenas o endereço eletrônico de “e-mail” cadastrado pelo CONTRATANTE receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.

8.1.4 A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de administração do “site” hospedado, mas também amplos poderes de alterar eletronicamente a própria.

8.1.5 A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que o CONTRATADO não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

8.2 Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, o CONTRATADO apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, o CONTRATADO enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.

8.2.1 Caso o novo endereço eletrônico de e-mail indicado para recebimento da senha de administração do “site/blog”, seja o mesmo que consta no órgão de registro, fica desde já o CONTRATADO autorizada a realizar a referida alteração, sem a necessidade de exigir o envio de documentação que comprove a legitimidade do solicitante.

## **9. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO**

9.1 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

9.2. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço de hospedagem em servidor compartilhado por iniciativa do CONTRATANTE, iniciativa essa manifestada por meio de chamado via e-mail, a totalidade dos dados existentes no site e em todos os serviços adicionais eventualmente contratados serão automaticamente apagados (deletados), de forma definitiva e irreversível e NÃO MAIS TERÃO CONDIÇÃO DE SEREM RECUPERADOS, CONSIDERANDO-SE PERDIDOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO.

9.2.1 Antes de pedir cancelamento, o CONTRATANTE deve pedir com a antecedência prévia necessária, os dados do painel de controle para que a instituição possa fazer a migração do site para outro host de hospedagem.

9.2.1.1 Ao solicitar os dados do painel de controle, o CONTRATADO, deixa de ter responsabilidade sobre qualquer situação relativa ao site hospedado no host. Também deixarão de existir toda e qualquer manutenção nesse site.

9.2.2 O CONTRATADO não será responsável pela migração do site para outro host. A responsabilidade e eventuais despesas ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

9.3 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço de hospedagem por iniciativa do CONTRATADO em servidor compartilhado, os dados do site relativos ao período anterior à data de cancelamento ou de cessação do serviço de hospedagem ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias correspondentes ao período de manutenção dos dados de “backup”, sendo que no trigésimo primeiro dia a contar do cancelamento do contrato ou da cessação da prestação dos serviços de hospedagem, os dados do site hospedado anteriores à data de cancelamento ou de cessação do serviço serão apagados de forma definitiva e irreversível e NÃO MAIS TERÃO CONDIÇÃO DE SEREM RECUPERADOS, CONSIDERANDO-SE PERDIDOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO.

9.3.1 O CONTRATADO irá fornecer os dados de acesso do painel de controle para que a instituição possa fazer a migração do site para outro host de hospedagem. Ao passar os dados do painel de controle, o CONTRATADO, deixa de ter responsabilidade sobre qualquer situação relativa ao site hospedado no host. Também deixarão de existir toda e qualquer manutenção nesse site. O CONTRATANTE será responsável pela migração do site e quaisquer despesas relativas à migração, nos mesmos termos da cláusula 9.2.2.

## **10. DA RETIRADA DO SITE DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES**

10.1 Declara o CONTRATANTE ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão da veiculação do “site” hospedado e/ou do blog hospedado por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele CONTRATANTE, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.965/2014.

## **11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

11.1 As partes acordam que as informações constantes do “site” e blog ora hospedados, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo o CONTRATADO, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

11.2 O CONTRATADO não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

## **12. PENALIDADES E RESCISÃO**

12.1 O atraso no pagamento de qualquer quantia devida por força do presente contrato acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em Juízo.

12.1.1. Caso seja imposta ao CONTRATADO qualquer multa ou penalidade por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de práticas e/ou de acusações de práticas de SPAM, pelo CONTRATANTE, ou seja, cobrada do CONTRATADO por tais órgãos e/ou organismos para excluí-la de relação de remetentes de “SPAM” em razão de atos(s) praticado(s) pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATADO desde já autorizada a incluir esse(s) valor(es) no aviso de cobrança mensal do CONTRATANTE.

12.2. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 30 (trinta) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando ao CONTRATADO a suspender a prestação dos serviços contratados.

12.3 As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem qualquer penalidade, e sem necessidade de concessão de aviso prévio. Nos casos de rescisão a pedido do CONTRATANTE, que deverá ser formalizada via e-mail, todo o conteúdo do “site” e blog e de todos os serviços adicionais eventualmente contratados serão imediatamente deletados, sem possibilidade de recuperação, nos termos da cláusula 9.2 supra.

12.8.2 Os dias de suspensão do serviço NÃO SERÃO DESCONTADOS NEM POR QUALQUER FORMA COMPENSADOS EM COBRANÇAS FUTURAS.

### **13. REPRISTINAÇÃO**

13.1 Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo CONTRATANTE, caso os dados do site hospedado não tenham sido apagados (deletados) e caso o CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

13.2. O reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

### **14. DA MANUTENÇÃO DE DADOS**

14.1 Deixando de vigorar o presente contrato por pedido expresso efetuado pelo CONTRATANTE via e-mail ou por cancelamento feito por ele próprio, também via e-mail, todos os dados do “site” e blog do CONTRATANTE e de todos os serviços adicionais eventualmente contratados serão automaticamente apagados (deletados), de forma definitiva e irreversível, sem possibilidade de recuperação, nos termos da cláusula 9.2 supra.

14.2 Deixando de vigorar o presente contrato por iniciativa do CONTRATADO, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, o CONTRATADO, independentemente de haver retirado o site hospedado do ar, manterá armazenados a última versão dos dados componentes do site e do blog, exclusivamente para os planos de hospedagem compartilhada, pelo período máximo de 30 (trinta) a contar da data do inadimplemento contratual do CONTRATANTE após o que tais dados serão apagados (deletados) sem possibilidade de recuperação.

14.3 A manutenção dos dados do site e blog armazenados pelo CONTRATADO não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o CONTRATANTE, fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro site que indicar.

14.4 Findo o prazo de 30 (trinta) dias ora estabelecido, o apagamento (deleção) dos dados se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

## **15. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

15.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico (e-mail), meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

15.2. O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do item I.1 do preâmbulo do presente contrato.

15.3 Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de serviços opcionais, reclamações, pedido de rescisão e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, O ÚNICO MEIO HÁBIL para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo CONTRATANTE de sua solicitação no serviço de atendimento do CONTRATADO denominado "E-MAIL".

## **16. DOS CONTEÚDOS DIVULGADOS PELO CONTRATANTE**

16.1 Entende-se por "conteúdo do site" para fins de aplicação do disposto na cláusula 5 (cinco) supra e suas sub cláusulas, toda e qualquer informação, fato, opinião, comentário, crítica, imagem, mensagem, notícia, som, obra musical, literária, marca, ou qualquer outra protegida pela legislação de direito intelectual, oferta comercial de produtos e/ou de serviços que forem formuladas e/ou transitarem e/ou permanecerem, a qualquer título, no site e/ou blog hospedados, sejam inseridas pelo CONTRATANTE, e/ou por terceiros.

16.2. "Site" e "blog", para os efeitos da cláusula 16.1 acima, se entende como qualquer domínio incluso ao qual se vincula o blog ou site.

## **17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

17.1 Partindo-se da premissa de que em prestação de serviços na área de informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço, denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pelo CONTRATADO, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade do CONTRATADO, mas sim indicador de excelência técnica.

17.2. O CONTRATADO, desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE e previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar do site hospedado e/ou do servidor de e-mail e/ou servidor de banco de dados, por 99,5 % do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a. Falha na conexão ("LINK") fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço, sem culpa do CONTRATADO;
- b. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

17.2.1 Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de quaisquer das condições elencadas nas cláusulas “a” a “b” supra, esta suspensão NÃO SERÁ computada para fins de verificação do cumprimento ou não do SLA pela CONTRATADA.

17.3 O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela CONTRATADA em cada mês civil, gerará para a CONTRATANTE o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento no primeiro pagamento subsequente à data da comunicação de descumprimento a ser formalizada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

17.4 O desconto a ser concedido será o seguinte:

<b>Disponibilidade do serviço</b>	<b>Desconto</b>
99,0% até 99,4%	5%
95,0% até 98,9%	10%
90,0% até 94,9%	20%
abaixo de 89,9%	30%

**18. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA**

18.1 Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do CONTRATANTE quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será enviada por e-mail e poderá ser visualizado através no “site” [www.espiritasonline.com](http://www.espiritasonline.com).

18.2 O CONTRATADO poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, que substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

18.9 Caso o serviço principal deixe de ser prestado, o CONTRATADO comunicará esse fato ao CONTRATANTE com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

## 19. FORO DE ELEIÇÃO

19.1 As partes elegem o foro da cidade de Salvador/BA para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

Salvador, 21 de Novembro de 2016.

MARCOS MEDRADO DA SILA CRAVO PRAZERES